



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 330/2022/ME

Senhor Senador
MARCELO CASTRO
Relator Geral do Orçamento
Senado Federal Anexo 2 Ala Affonso Arinos Gabinete 01
70165-900 - Brasília – DF
sen.marcelocastro@senado.leg.br

c/c

Senhor Deputado
CELSO SABINO
Presidente Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Gabinete 236 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília – DF
dep.celsosabino@camara.leg.br

Assunto: Sugestão de alteração do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 (PLOA-2023).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.101547/2022-56.

Senhor Relator,

1. Cumprimentando-o cordialmente, apresento proposta de alteração do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 – PLOA-2023, Projeto de Lei Nº 32/2022-CN, em atendimento a solicitações de órgãos dos Poderes Judiciário e do Ministério Público da União.

2. As alterações detalhadas em Anexo foram solicitadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio do Ofício CSJT.SG.SEOFI nº 507/2022 (28437294), pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por meio do Ofício 1311/GPR (28507707); pelo Ministério Público da União, inicialmente por meio do Ofício 980/2022 – SPOC/SG (28942663) e respectivo Anexo ao Ofício (28942690), com correções posteriores nos termos dos documentos SEI 29014164 e 29014776; e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Ofício nº 6/2022/SPO (29014794), complementada por email SEI (29014791) e Anexo (29014794); conforme detalhado na Nota Técnica SEI nº 45372/2022/ME (28553555), e no Despacho SOF-COAPE (29030085), e são consolidadas em Minuta do Anexo V do PLOA-2023 (29029930 e 29030054).

Anexos:

I - Nota Técnica SEI nº 45372/2022/ME e Despacho SOF-COAPE (SEI nº 29054723);

II - Minuta do Anexo V do PLOA 2023, com a consolidação dos ajustes solicitados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pelo Ministério Público da União e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (SEI nº 29055124 e SEI nº 29055141); e

III - Documentos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, com solicitação de alteração do Anexo V do PLOA-2023 (29055229).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro(a) de Estado da Economia**, em 07/11/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29315098** e o código CRC **931F8F5D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto

CEP 70.048-900 - Brasília/DF

+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@economia.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 10080.101547/2022-56.

SEI nº 29315098

Data de Envio:

07/11/2022 16:10:28

De:

ME/GME-COLEG <aap.df.gmf@economia.gov.br>

Para:

sen.marcelocastro@senado.leg.br
dep.celsosabino@camara.leg.br

Assunto:

Sugestão de alteração do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 (PLOA-2023).

Mensagem:

Senhor Relator,

Cumprimentando-o cordialmente, apresento proposta de alteração do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 PLOA-2023, Projeto de Lei Nº 32/2022-CN, em atendimento a solicitações de órgãos dos Poderes Judiciário e do Ministério Público da União.

As alterações detalhadas em Anexo foram solicitadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio do Ofício CSJT.SG.SEOF1 nº 507/2022 (28437294), pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por meio do Ofício 1311/GPR (28507707); pelo Ministério Público da União, inicialmente por meio do Ofício 980/2022 SPOC/SG (28942663) e respectivo Anexo ao Ofício (28942690), com correções posteriores nos termos dos documentos SEI 29014164 e 29014776; e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Ofício nº 6/2022/SPO (29014794), complementada por email SEI (29014791) e Anexo (29014794); conforme detalhado na Nota Técnica SEI nº 45372/2022/ME (28553555), e no Despacho SOF-COAPE (29030085), e são consolidadas em Minuta do Anexo V do PLOA-2023 (29029930 e 29030054).

Anexos:

I - Nota Técnica SEI nº 45372/2022/ME e Despacho SOF-COAPE (SEI nº 29054723);

II - Minuta do Anexo V do PLOA 2023, com a consolidação dos ajustes solicitados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pelo Ministério Público da União e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (SEI nº 29055124 e SEI nº 29055141); e

III - Documentos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, com solicitação de alteração do Anexo V do PLOA-2023 (29055229).

Anexos:

Oficio_GME_29315098.pdf

Nota_Tecnica_29054723_SEI_10080.101381_2022_78.pdf

Anexo_29055124_00_ANEXO_V_2023_v24_10__Anexo_V__PLOA_2023__V24_10_com_JT__TJDFT__MPU__Valor.pdf

Anexo_29055141_00_ANEXO_V_2023_v24_10__Anexo_V__PLOA_2023__V24_10_com_JT__TJDFT__MPU__Valor.xlsx

Anexo_29055229_SEI_10080.101381_2022_78.zip



Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR Bancada	TIPO DE EMENDA REMANEJAMENTO	EMENDA -----
EMENTA (cópia) Emenda de remanejamento - Anexo V - TJDFT		
MODALIDADE DE EMENDA Bancada Estadual	SEQUENCIAL 000000693	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA 10 - Orçamento Fiscal		
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 99.999.0999.0Z01.6499		
FUNÇÃO 99 - Reserva de Contingência	SUBFUNÇÃO 999 - Reserva de Contingência	
PROGRAMA 0999 - Reserva de Contingência		
AÇÃO 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária		
SUBTÍTULO 6499 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos		
LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
--	------	--------------------

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
1 Pessoal e Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	1	13.011.533
TOTAL:			13.011.533

SEQUENCIAL	FORTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000000684	1000	1 Pessoal e Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	0	1	13.011.533
TOTAL:						13.011.533

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade corrigir erros e omissões, quando do encaminhamento da proposta orçamentária do TJDFT à Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ Ministério da Economia, em especial a criação de funções comissionadas em anexo próprio. Correção essa já solicitada também no Ofício SEI Nº 330/2022/ME, datado de 07/11/2022, da lavra do Exmo. Senhor Ministro da Economia direcionado ao Presidente desta Comissão bem como ao Relator Geral do PLOA 2023, para devida alteração do ANEXO V daquele órgão do Poder Judiciário da União. Sua alteração tem como objetivo um mero ajuste, com remanejamento interno entre as ações já previstas no orçamento, sem acréscimo de despesa, sempre em estrita observância aos ditames da Emenda Constitucional 95/2016. A criação de 484 funções comissionadas no Quadro Permanente da Justiça do DF e dos Territórios, sendo 20 FC-1, 20 FC-2, 30 FC-3, 30 FC-4 e 384 FC-5, fortalece a atividade jurisdicional e a área administrativa, com escopo de dar ao Tribunal os subsídios necessários para cumprir a missão constitucional de bem servir a sociedade.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 32/2022 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR

Bancada

EMENDA

EMENTA

(cópia) Emenda de texto - Anexo V - TJDF

TIPO DA EMENDA

Aditiva

ADIÇÃO

Depois

REFERÊNCIA

Anexo V, Cap I, Seção 2, Subseção 7, Alínea 1, Item 1

TEXTO PROPOSTO

2.7.2 Anteprojeto de Lei - Criação de funções comissionadas

Criação 484. Qtde 484

Despesa no exercício Primária - 13.011.533 Financeira - - Total - 13.011.533

Despesa Anualizada Primária - 13.341.825 Financeira - - Total - 13.341.825

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade corrigir erros e omissões, quando do encaminhamento da proposta orçamentária do TJDF à Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ Ministério da Economia, em especial a criação de funções comissionadas em anexo próprio. Correção essa já solicitada também no Ofício SEI Nº 330/2022/ME, datado de 07/11/2022, da lavra do Exmo. Senhor Ministro da Economia direcionado ao Presidente desta Comissão bem como ao Relator Geral do PLOA 2023, para devida alteração do ANEXO V daquele órgão do Poder Judiciário da União. Sua alteração tem como objetivo um mero ajuste, com remanejamento interno entre as ações já previstas no orçamento, sem acréscimo de despesa, sempre em estrita observância aos ditames da Emenda Constitucional 95/2016. A criação de 484 funções comissionadas no Quadro Permanente da Justiça do DF e dos Territórios, sendo 20 FC-1, 20 FC-2, 30 FC-3, 30 FC-4 e 384 FC-5, fortalece a atividade jurisdicional e a área administrativa, com escopo de dar ao Tribunal os subsídios necessários para cumprir a missão constitucional de bem servir a sociedade.

Autor(a): 7108 - Bancada do Distrito Federal

Alteração: 10/11/2022 à(s) 15:54:54h

***IMPORTANTE:** Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.

Emissão: 10/11/2022 às 15:57:29h

(Emendamento)

(4EM027)

Página 2 de 2